



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 5.919 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 5.904, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020, ATUALIZANDO AS MEDIDAS DE QUARENTENA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO PLANO SÃO PAULO DO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ISAEL DOMINGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e as suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao Art. 4º com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único – Todas as alterações determinadas no Plano São Paulo serão adotadas automaticamente no município, incluindo a vigência da quarentena estipulada pelo Governo Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de dezembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Valéria dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de dezembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos